

**LEI COMPLEMENTAR N.º 363, DE 09 DE JANEIRO DE 2.003**

Ressetoriza, de S.5-Uso Residencial Popular para S.3-Uso Residencial, área situada em Vila Rio Branco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A área de terreno a seguir descrita, situada em Vila Rio Branco e assinalada na planta que acompanha esta lei complementar, que compõe a Macrozona Urbana conforme definida pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº 224, de 27 de dezembro de 1996), com 23.400,00m² (vinte e três mil e quatrocentos metros quadrados), integrante do Setor S.5 – Uso Residencial Popular, é ressetorizada, passando a integrar o Setor S.3 – Uso Residencial, para os efeitos de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial):

Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento de divisa da Avenida Antonio Frederico Ozanam com a Rua Dario Murari; desse ponto segue em reta acompanhando o alinhamento da Rua Dario Murari na distância de 122,00m; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento da Rua Tasso Rodrigues na distância de 72,00m; deflete à direita e segue em reta na distância de 24,00m; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 64,00m; deflete à esquerda novamente e segue em reta na distância de 55,00m; deflete à direita e segue em reta na distância de 125,00m, confrontando com a Fepasa S/A; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanam na distância de 207,00m, até o início da presente descrição perimétrica. O perímetro ora descrito encerra uma área de 23.400,00m² (vinte e três mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º - Todo projeto a ser executado na área em questão terá prévia aprovação dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, relativamente à proteção e preservação de recursos naturais, conforme a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

